



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.ª Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Bairro Prisco Viana,
Caetité/BA

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº 034, DE 20 DE ABRIL DE 2017

LICITAÇÕES

DISPENSA Nº 084/2017 - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 084/2017 - HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO - PROCESSO Nº 084/2017, DISPENSA 084/2017

CONTRATOS

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2017

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2017

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2017

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2017

EXTRATO DE CONTRATO N.º 232/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - CONTRATADA: ALTEMAR SOUZA GUIMARÃES - ME

EXTRATO DE CONTRATO N.º 233/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - CONTRATADA: ANTONIO TADEU AZEVEDO DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 234/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - CONTRATADA: JOSÉ GABRIEL PIMENTEL CHAVES

EXTRATO DE CONTRATO N.º 235/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - CONTRATADA: JOSINO RODRIGUES MARTINS - ME

EXTRATO DE CONTRATO N.º 236/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - CONTRATADA: VALMIQUE ALVES NOVAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 034, DE 20 DE ABRIL DE 2017

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA SERVIÇOS, COMISSÕES E NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que é dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11;

CONSIDERANDO que os entes públicos tem o dever atuar com o máximo de transparência, facilitando o acesso aos documentos, informações e atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Caetité adequar sua política de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite, disponibilização e arquivamento de documentos e informações.

DECRETA:

Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Caetité/BA, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º. Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§ 2º. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art. 3º. A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art.4º. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no Município de Caetité garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão.

Parágrafo único - A Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso às informações.

Art.5º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos tendo como integrantes:

Presidente: Yalen Sacramento Neves

Membro: Thayná de Malheiros Lima

Membro: Daniel Santana Gomes

Art. 6º. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, terá o objetivo de:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;

III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III – o encaminhamento do pedido recebido à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 7º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico ou físico, no sítio na Internet e no SIC.

§ 2º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º. É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro

meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

§ 4º. Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 8º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I – nome do requerente;
- II – número de documento de identificação válido;
- III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
- IV – endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 9º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I – genéricos;
- II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 10. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 11. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

- I – enviar a informação ao endereço informado;
- II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV – indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha;
- V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do §1º.

§ 3º. Quando a manipulação prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 12. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 13. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 14. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 2º. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115/1983.

Art. 15. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que apreciará; e

Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 16. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

§ 2º. Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 17. A autoridade máxima do Município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas.

§ 2º. Pelas condutas descritas no *caput*, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto, estará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV – suspensão temporária de particular em licitação e impedimentos de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurando o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, em 20 de abril de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

**DISPENSA Nº 084/2017
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 180 de 20 de março de 2017, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação nº 084/2017 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do senhor TÂNIA MARIA OLIVEIRA ROCHA, inscrito no CPF: 310.832.935-91, situada à Rua Aquidaban, nº 075, Centro, Caetité-Bahia, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO ESTUDANTE MASCULINA DESTE MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, no valor total de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais), sendo R\$ 1.455,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) mensal.

Caetité-BA, 02 de maio de 2017.

SOLANGE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão

SILVANA TEIXEIRA SANTOS
Membro da Comissão

CRISLAINE JUNQUEIRA AGUIAR SILVA
Membro da Comissão

**DISPENSA N° 084/2017
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 084/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor do senhor TÂNIA MARIA OLIVEIRA ROCHA, inscrito no CPF: 310.832.935-91, residente à Rua Aquidaban, nº 075, Centro, Caetité- Bahia, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO ESTUDANTE MASCULINA DESTE MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, no valor total de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscientos e quarenta reais), sendo R\$ 1.455,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) mensal.

Caetité-BA, 02 de maio de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO DE CAETITÉ/BA

**RATIFICAÇÃO DO ATO
PROCESSO Nº 084/2017, DISPENSA 084/2017**

O Prefeito Municipal de Caetité - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do o processo Nº 084/2017, DISPENSA 084/2017, de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO ESTUDANTE MASCULINA DESTE MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, no valor total de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscientos e quarenta reais), sendo R\$ 1.455,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) mensal, de acordo com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Caetité, 02 de maio de 2017.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito Caetité/BA.

CONTRATOS



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité, através do Setor de Contratos, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 241/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 09, de 09 de Maio de 2017.

Onde lê-se:

R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Leia-se:

R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

CAETITÉ – BA, 11 de Maio de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité, através do Setor de Contratos, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 242/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 10, de 09 de Maio de 2017.

Onde lê-se:

R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Leia-se:

R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

CAETITÉ – BA, 11 de Maio de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité, através do Setor de Contratos, torna pública a retificação do Extrato do Contrato n.º 239/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição n.º 07, de 09 de Maio de 2017.

Onde lê-se:

R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Leia-se:

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CAETITÉ – BA, 11 de Maio de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité, através do Setor de Contratos, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 240/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 08, de 09 de Maio de 2017.

Onde lê-se:

R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Leia-se:

R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

CAETITÉ – BA, 11 de Maio de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 232/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ N.º 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade n.º 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87.

CONTRATADA: ALTEMAR SOUZA GUIMARÃES - ME, CNPJ: 11.475.575/0001-87.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados a manutenção das creches deste município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2017.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais).

Prefeitura de Caetité, 17 de Abril de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Contratante

ALTEMAR SOUZA GUIMARÃES – ME
CNPJ: 11.475.575/0001-87
Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 233/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ N.º 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade n.º 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87.

CONTRATADA: ANTONIO TADEU AZEVEDO DE ALMEIDA, CPF: 955.961.195-04.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à manutenção das creches deste município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2017.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 46.612,50 (quarenta e seis mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Prefeitura de Caetité, 17 de Abril de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Contratante

ANTONIO TADEU AZEVEDO DE ALMEIDA
CPF: 955.961.195-04
Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 234/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ N.º 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade n.º 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87.

CONTRATADA: JOSÉ GABRIEL PIMENTEL CHAVES, CPF: 022.277.375-81.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à manutenção das creches deste município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2017.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 24.230,00 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta reais).

Prefeitura de Caetité, 17 de Abril de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Contratante

JOSÉ GABRIEL PIMENTEL CHAVES
CPF: 022.277.375-81
Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 235/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ N.º 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade n.º 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87.

CONTRATADA: JOSINO RODRIGUES MARTINS - ME, CNPJ N.º: 10.671.557/0001-08.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à manutenção das creches deste município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2017.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 52.280,30 (cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta reais e trinta centavos).

Prefeitura de Caetité, 17 de Abril de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Contratante

JOSINO RODRIGUES MARTINS – ME
CNPJ N.º: 10.671.557/0001-08
Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 236/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA, entidade de direito público, CNPJ N.º 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana - Caetité - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldo Ricardo Cardoso Gondim, portador da Carteira de Identidade n.º 5.856.904 SSP/BA e CPF/MF: 615.423.775-87.

CONTRATADA: VALMIQUE ALVES NOVAIS, CPF: 904.415.245-91.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à manutenção das creches deste município.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2017.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura de Caetité, 17 de Abril de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Contratante

VALMIQUE ALVES NOVAIS
CPF: 904.415.245-91
Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1B70-9C12-2F3A-C240> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1B70-9C12-2F3A-C240



Hash do Documento

E6CAACD3099B53CAD82ECD692C8D394B44F70A492EB436D57BC6455AFD124985

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 12/05/2017 17:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital